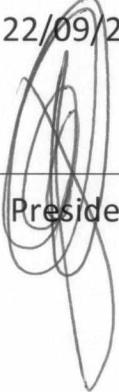


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emenda, em única discussão,
na Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 176/2020.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

22/09/2020



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.504, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.020.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emenda, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 176/2020.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 22 de setembro de 2.020.

MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente

CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente

ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibatinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 5.504, DE 22 DE SETEMBRO DE 2.020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, destinados à manutenção de diversas Secretarias, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.976, de 11 de dezembro de 2019, no montante de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), destinados à manutenção de diversas Secretarias, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
649	04.122.0012.2429.0000		Manutenção da Secretaria	2.500,00	
	4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100	057	Apoio a Projetos Infraestrutura Turistic		
02	12	00	SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER		
648	27.451.0012.2569.0000		Implantação e Modernização de Infraestrutura Esportiva	2.500,00	
	4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100	056	Construção Quadra Cambaratiba		
02	21	00	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS		
650	04.122.0006.2430.0000		Manutenção da Secretaria	22.000,00	
	4.4.90.93.00		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		F.R.: 0 05 00
	05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	100	004	Ministério das Cidades		

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais), serão cobertos com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02	11	00	SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA		
301	23.695.0015.2061.0000		Realização da Feira do Bordado	-27.000,00	
	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		F.R. Grupo: 0 01 00
	01		TESOURO		
	110	000	GERAL		

Art. 3º Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal n.º 4.875, de 26 de junho de 2019, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0006 denominado Gestão Político Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

II) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

III) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), com redução de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

Art. 4º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2020, nas ações dos seguintes Programas:

I) Programa 0006 denominado Gestão Política Administrativa, com valor inicial previsto em R\$ 23.209.500,00 (vinte e três milhões, duzentos e nove mil e quinhentos reais), com acréscimo de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais).

II) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 7.449.723,00 (sete milhões, quatrocentos e quarenta e nove mil, setecentos e vinte e três reais), com acréscimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

III) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.428.000,00 (dois milhões, quatrocentos e vinte e oito mil reais), com redução de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).

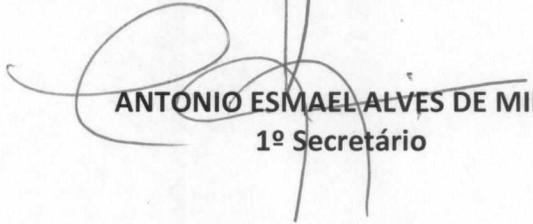
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 22 de setembro de 2020.


MARLOS RIBAS MANCINI
Vice-Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
Presidente


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
2º Secretário


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 22 (vinte e dois) de setembro de dois mil e vinte (2.020).

Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa



